



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários deste Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários deste Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

2.2. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura - se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre dar acessos ao documentos da seção de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras da Revista dos Tribunais.

2.4. No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



3. DAS DIRETRIZES:

3.1.O contratado se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Maragogi, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato.
- c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.Os serviços contratados deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Maragogi /AL.

5. PAGAMENTO

5.1.Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração, correspondente a **R\$ 5.452,20 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato de trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio do termo aditivo por igual período.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

7. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

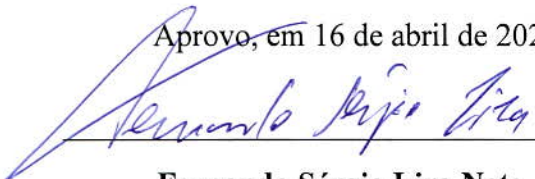
7.1.A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do arts. 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93.

7.2.A contratação será regida pela lei nº 8.666/93.

Maragogi-AL, 16 de abril de 2023.


João Ênio Vasconcelos Cavalcante
Chefe de Gabinete

Aprovo, em 16 de abril de 2023.


Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.